



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

BOLETIM DE SERVIÇO
LEI Nº 4.965, DE 05.05.66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Reitora
ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Pró-Reitor de Integração e Desenvolvimento Institucional
ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Pró-Reitora de Administração
DAYANNE ROUSEI DE OLIVEIRA AMARAL
Pró-Reitora de Extensão
ANA PATRÍCIA SIQUEIRA
Pró-Reitora de Ensino
ASSIS LEÃO DA SILVA
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação
MÁRIO ANTONIO ALVES MONTEIRO
Diretoria de Gestão de Pessoas
MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE AZEVEDO
Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologias
MARCOS ANTÔNIO EUGÊNIO DE ARAÚJO
Diretoria de Assistência ao Estudante
LUCAS DANTAS
Auditoria Interna
PAULO MARCELO SANTANA BARBOSA

Diretor Geral do Campus Jaboatão dos Guararapes:
ANDRÉIA MATOS BRITO PEREIRA
Diretor de Administração e Planejamento:
JANDERSON EMMANUEL DE SOUSA SANTOS
Diretor de Ensino:
LUCIANO DE SOUZA CABRAL
Chefe de Gabinete da Direção Geral:
ERIKA LUCIA LAGO MELO
Chefe da Divisão de Pesquisa e Extensão:
VIVIANE CRISTINA AURELIANO
Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Educando:
EVELLYN LAPA FALCÃO DE CARVALHO
Coordenador do Curso Técnico em Informática para Internet:
FRANCISCO DO NESCIMENTO JUNIOR
Coordenadora do Curso Técnico em Qualidade:
JOSÉ SÓSTENES SILVA CRUZ
Coordenador de Gestão de Pessoas:
JOSÉ EULÁLIO DUARTE CABRAL NETO
Coordenadora de Registros Acadêmicos e Diplomação:
DANIELY MARIA SANTOS CORRÊA
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação:
ISAQUE FERREIRA JANUÁRIO

ORGAO: 26418 INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO REFERENCIA: MAR2019
UORG: 000000203 DIRECAO GERAL/CAMPUS JABOATAO DOS GUARAR

SERVIDORES COM CARGO EFETIVO

MAT.SIAPE	NOME	EXER.PERIODO	AFASTAMENTO
2179956	ERIKA LUCIA LAGO MELO	2018 07MAR2019	15MAR2019 3ºPARC
2908452	ISAQUE FERREIRA JANUARIO	2019 25FEV2019	01MAR2019 1ºPARC
2418148	WEDNA PEREIRA BARBOSA	2018 07MAR2019	14MAR2019 3ºPARC
2206192	JULIANA SILVA DE MACEDO	2018 11MAR2019	09ABR2019 2ºPARC
1746026	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA AURELIANO	2018 27MAR2019	29MAR2019 3ºPARC

ORGAO: 26418 INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
UORG: 000000203 DIRECAO GERAL/CAMPUS JABOATAO DOS GUARAR

REFERENCIA: MAR2019

SERVIDORES SEM CARGO EFETIVO

MAT.SIAPE NOME	EXER.PERIODO AFASTAMENTO			
	COM CARGO EFETIVO	SEM CARGO EFETIVO	TOTAL	PERCENTUAL
SERVIDORES EM EXERCICIO:	52	0	52	100 %
SERVIDORES EM FERIAS :	5	0	5	9 %

FIM DE RELATORIO : SIAPE,SIAPECAD,AUSENCIAS,FERIAS,CACOFERUOR

CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO)
PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/03/2019

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000609/19	AMAURI CLEMENTINO DE OLIVEIRA	NI	IF PE	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	18/03/2019	21/03/2019	Recife (PE)	Foz do Iguaçu (PR)	Aéreo	3,0	531,00	1.109,90	1.640,90
							21/03/2019	22/03/2019	Foz do Iguaçu (PR)	Retorno para Recife (PE)	Aéreo	1,0	177,00	706,90	883,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,0	708,00	1.816,80	2.524,80
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		126,66	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.493,14
Sub-Total Geral												4,0	708,00	1.816,80	2.524,80
													Total (R\$)	2.493,14	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Portaria nº 039/2019-DGCJG

Ementa: Licença para capacitação.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1403/2018-GR, publicada no DOU de 05/10/2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando Memorando 054/2018 – DGJBG, com despachos exarados.

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **Maria do Perpétuo Socorro Cavalcante Fernandes**, matrícula SIAPE nº 1845578 ocupante do cargo de Bibliotecária para Capacitação de Curso de Aperfeiçoamento por um período de 30 (trinta) dias, a contar 25/03/2019 até 23/04/2019, de acordo com o artigo 87 da Lei nº 8.112/90, redação dada pela Lei nº 9.527/97, regulamentada pela Portaria nº 455/2009-GR

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 08 de março de 2019.

Direção-Geral *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Portaria nº 040/2019-DGCJG

Ementa: Concede Progressão por Mérito

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1403/2018-GR, publicada no DOU de 05/10/2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, ao servidor relacionada abaixo, lotado no *Campus* Jaboatão dos Guararapes desta Instituição Federal de Ensino, a contar 03/03/2019.

SIAPE	NOME	CARGO	PADRÃO VENCIMENTO	
			ATUAL	PRÓXIMA
1649897	EDSON SOUZA PEREIRA DE BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-207	D-208

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 13 de março de 2019.

Direção-Geral *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Portaria nº 041/2019-DGCJG

Ementa: Concede Progressão por Mérito

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1403/2018-GR, publicada no DOU de 05/10/2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder Progressão por Mérito Profissional,
à servidora relacionada abaixo, lotada no *Campus* Jaboatão dos Guararapes desta Instituição Federal de Ensino, a contar 06/03/2019.

SIAPE	NOME	CARGO	PADRÃO VENCIMENTO	
			ATUAL	PRÓXIMA
2418148	WEDNA PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D-101	D-102

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 13 de março de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Portaria nº 042/2019-DGCJG

Ementa: Designa Comissão

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1403/2018-GR, publicada no DOU de 05/10/2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

1. Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, a constituírem a Comissão Disciplinar Discente (CDD), do Campus Jaboatão dos Guararapes, de acordo com a Organização Acadêmica do IFPE, resolução nº 04/2015, em seu Art. 29 que apresenta a Tabela de ações de Indisciplina e Intervenções ético pedagógicas.

2. Revogar as disposições em contrário.

SIAPE	NOME	FUNÇÃO
2248410	Francisco Nascimento Júnior	PRESIDENTE
2165686	Symone Figueiredo Do Nascimento	MEMBRO
1212833	Adriano José de Carvalho	MEMBRO
1804836	Sandra Maria dos Santos	MEMBRO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 20 de março de 2019.


Andréia Matos Brito Pereira

Diretora Geral – Campus Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Portaria nº 043/2019-DGCJG

Ementa: Designa Responder

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1403/2018-GR, publicada no DOU de 05/10/2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Designa o servidor **EDSON SOUZA PEREIRA DE BRITO**, Siape 1649897, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer na qualidade de Substituto eventual da Coordenação de Biblioteca e Multimeios do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, devido a impedimentos do substituto oficial no período de 25/03/2019 a 23/04/2019.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 20 de março de 2019.

Andréia Matos Brito Pereira
Diretora Geral – Campus Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Portaria nº 044/2019-DGCJG

Ementa: Designa Responder

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1403/2018-GR, publicada no DOU de 05/10/2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designa a servidora **ERIKA LUCIA LAGO MELO**, Siape 2179956, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer na qualidade de Substituto Oficial da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular.
2. Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 20 de março de 2019.

Andréia Matos Brito Pereira
Diretora Geral – Campus Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Portaria nº 045/2019 – DGCJG

Ementa: Designa Representantes.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1403/2018-GR, publicada no DOU de 05/10/2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando Memorando 054/2018 – DGJBG, com despachos exarados.

R E S O L V E:

ART. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de locação de veículos.

Servidor (a)	SIAPE	Lotação
Amauri Clementino de Oliveira	1866261	CCLC
Cristina Maria Silva dos Santos	2179954	CMPSG
Wedna Pereira Barbosa	2418148	CFCT

ART. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da

contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

II – Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações;

ART. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

ART. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

ART. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

ART. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – Necessidade da contratação;

II – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – Requisitos da contratação;

IV – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – Estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – Descrição da solução como um todo;

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – Providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – Declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

ART. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ART. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 27 de março de 2019.



Andréia Matos Brito Pereira
Diretora Geral – Campus Jaboatão dos Guararapes